

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – UERN
Campus Universitário Central
Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE
Avenida Professor Antônio Campos, CEP: 59.625-620, BR 110, KM 46
Telefone: (84) 3315-2200, E-mail: ppe@mestrado.uern.br

EDITAL Nº 18/2026 – PPE/UERN
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA
APLICADA – TURMA 2027

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA (PPE), do Campus Universitário Central, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), nomeada por meio da Portaria-SEI nº 25, de 24 de agosto de 2026 – FACEM/UERN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo para preenchimento de vagas de alunos regulares, turma 2027, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos(as) para o Curso de Mestrado Acadêmico em Economia Aplicada.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE) seleciona candidatos para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Economia Aplicada, modalidade presencial, no Campus Central em Mossoró. Poderão participar do processo seletivo os candidatos portadores de diploma de curso superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou concluintes de cursos de graduação que comprovem titulação no ato da matrícula.
- 1.2. A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE), conforme Portaria-SEI Nº 25, de 24 de agosto de 2026 – FACEM/UERN.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Economia Aplicada para o ano letivo de 2027, distribuídas da seguinte forma:
 - a) 12 (doze) vagas para ampla concorrência;
 - b) 1 (uma) vaga destinada a pessoas com deficiência, em conformidade com a Resolução nº 073/2020-CONSEPE e a Resolução nº 08/2023-CONSEPE;
 - c) 1 (uma) vaga destinada a pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, em conformidade com a Resolução nº 073/2020-CONSEPE, a Resolução nº 08/2023-CONSEPE e a Resolução nº 005/2020-CONSEPE;
 - d) 1 (uma) vaga destinada a servidores(as) técnico-administrativos(as) do quadro efetivo da UERN, em conformidade com a Resolução nº 071/2020-CONSEPE e sua alteração pela Resolução nº 16/2023-CONSEPE.
- 2.2. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) dentro dos critérios estabelecidos para preenchimento das vagas reservadas nas cotas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem decrescente de classificação geral.
- 2.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência e para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação no processo seletivo.

- 2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.
- 2.5. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas previstas, no item 2.1 concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.6. Os(as) candidatos(as) inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas terão suas notas avaliadas primeiro para ampla concorrência e somente depois para a reserva de vagas.
- 2.7. Poderão concorrer à vaga institucional, os servidores técnico-administrativos da UERN que apresentem declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), de que preenchem os seguintes requisitos: i) ser servidor do quadro permanente, ativo e em efetivo exercício na UERN; ii) ter sido aprovado em estágio probatório; iii) apresentar Termo de Compromisso (Anexo VI) devidamente preenchido.
- 2.8. Não há obrigatoriedade, por parte do Programa de Pós-Graduação em Economia, do preenchimento total do número de vagas ofertadas.
- 2.9. Recomenda-se que os candidatos leiam o manual do candidato para a realização das inscrições nos processos seletivos de Pós-Graduação Stricto Sensu disponível em Manual do Candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Economia Aplicada do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE), serão feitas pelos interessados, exclusivamente através Plataforma SIGAA (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), **no período de 08 de setembro de 2026, a partir das 08:00 horas até as 23 horas e 59 min de 02 de outubro de 2026.**
- 3.2. Serão aceitas inscrições de candidatos:
 - e) Portadores de diploma de cursos de graduação obtidos em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.
 - f) Portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.
 - g) Estudantes regularmente matriculados no último semestre (ou período equivalente) do curso de graduação, cuja efetivação da matrícula no PPE fica estritamente condicionada à comprovação da colação de grau.
- 3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes **documentos digitalizados**:
 - a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser depositado nominalmente ou por transferência bancária em conta corrente de nº 7554-X, agência 4687-6, Banco do Brasil (UERN/MESTRADO EM ECONOMIA, CNPJ: 08.258.295/0001-02). Não será aceito o pagamento via depósito por envelope em autoatendimento.
 - b) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I).
 - c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
 - d) Cópia do Diploma de Graduação (reconhecido pelo MEC, ou revalidado para instituições estrangeiras) OU declaração/certidão de conclusão do curso/colação de grau (ou documento equivalente que o substitua), sendo obrigatória a apresentação do diploma definitivo no ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado e ainda não o possua.
 - e) Cópia do histórico escolar da graduação.

- f) Cópia de documento de identidade oficial com foto. No caso de estrangeiros, cópia do documento oficial de identificação no Brasil e do visto de permanência regular.
- g) Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
- h) Certidão de Quitação Eleitoral, no caso de candidato brasileiro.
- i) 01 (uma) cópia do Curriculum Lattes atualizado até a data de início das inscrições (<http://lattes.cnpq.br>).
- j) Ficha de Avaliação da Produção Acadêmico-Científica registrada no Currículo Lattes, devidamente preenchida (conforme os itens de pontuação do Anexo VII deste Edital), acompanhada da respectiva documentação comprobatória.
- k) Serão indeferidas as solicitações de inscrições em que estejam faltando quaisquer dos documentos listados nas alíneas (a) a (j) deste Edital.
- l) Só será aceito o pagamento da taxa de inscrição realizado no período estipulado no cronograma deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo **não** constituem comprovante de pagamento. O candidato deverá guardar consigo o comprovante bancário definitivo até a homologação final das inscrições.
- m) Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução nº 5/2008-CD/FUERN. Para fazer *jus* ao benefício, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (contracheque atualizado ou certidão de vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).
- n) Em nenhuma hipótese haverá restituição do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.
- o) A conferência inicial da documentação no ato da inscrição não exime o candidato da responsabilidade por eventual irregularidade, insuficiência ou inadequação de documentos, o que poderá acarretar o indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo.
- p) Ao efetuar a sua inscrição, o candidato declara ciência e concordância integral com os termos deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade todas as informações prestadas no Processo de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE) para o ano letivo de 2027.

3.4. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) em uma das modalidades do sistema de cotas ou que necessitem de condições especiais para a realização das etapas do processo seletivo deverão observar as exigências descritas nesta seção:

- a) A inscrição nas modalidades de cotas é opcional e deverá ser manifestada expressamente pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, notas mínimas e conteúdo.

3.5. Candidatos(as) inscritos(as) para vagas destinadas à Pessoas com Deficiência (PcD)

- a) O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar a respectiva autodeclaração (Anexo III deste Edital), acompanhada de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, em observância às normas da Resolução nº 073/2020-CONSEPE e da Resolução nº 08/2023-CONSEPE.
- b) Caso o(a) candidato(a) com deficiência necessite de **condições especiais** para a realização das provas (tais como fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em Libras, entre outras), deverá indicá-lo expressamente no ato da inscrição por meio do preenchimento e envio do Anexo IV.
- c) Considera-se facultado aos/às candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de Libras, desde que solicitado tempestivamente no momento da inscrição, em conformidade com o Decreto Federal nº 5.626/2005 e a Recomendação nº 001/2010/CONADE.

- d) O(a) candidato(a) que não declarar a deficiência ou não solicitar condições especiais no ato da inscrição, na forma estabelecida neste Edital, não poderá pleiteá-las posteriormente.
- e) O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência será convocado(a), após a fase de homologação das inscrições, para ser submetido(a) à avaliação por **Junta Multiprofissional da UERN**. Esta etapa tem por objetivo atestar a condição declarada, observando-se as regras e os termos da Resolução nº 073/2020-CONSEPE e da Resolução nº 08/2023-CONSEPE.
- f) As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais constam no Anexo IV deste Edital.

3.6. Dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) como pessoas pretas, pardas ou indígenas

- a) O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas deverá apresentar a autodeclaração específica devidamente preenchida (Anexo II deste Edital) no ato da inscrição.
- b) A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada obrigatoriamente por meio de **Procedimento de Heteroidentificação** a ser realizado por comissão designada pela UERN, **fundamentado exclusivamente no critério fenotípico**, em conformidade com a Resolução nº 073/2020-CONSEPE, a Resolução nº 08/2023-CONSEPE e a Resolução nº 005/2020-CONSEPE.
- c) O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado a qualquer momento do processo seletivo, conforme o cronograma, obedecendo às regras e aos termos preconizados na Resolução nº 033/2023-CONSEPE/UERN, na Resolução nº 073/2020-CONSEPE e na Resolução nº 08/2023-CONSEPE.
- d) O(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para **indígenas** deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo povo/grupo indígena (reconhecido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI), assinada por liderança indígena local.

3.7. Da ocupação das vagas reservadas

- a) Na hipótese de desistência, eliminação ou não preenchimento de vagas por candidatos(as) negros(as), indígenas ou com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas e ocupadas pelos demais candidatos habilitados, respeitada a ordem decrescente de classificação geral no processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A seleção de candidatos(as) será realizada em etapa única, mediante análise do Currículo Lattes e respectiva documentação comprobatória, conforme os critérios estabelecidos no Anexo VII deste Edital.
- 4.2. A classificação dar-se-á com base na pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na avaliação do Currículo Lattes, devidamente comprovado.
- 4.3. A avaliação da produção acadêmico-científica será realizada a partir da quantificação da pontuação indicada pelo(a) candidato(a) no Anexo VII, a qual será conferida pela comissão avaliadora com base na documentação comprobatória anexada.
- 4.4. A nota final da avaliação curricular será obtida por meio de normalização, atribuindo-se a nota 10,0 (dez) à maior pontuação absoluta apurada entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), recalculando-se as demais proporcionalmente.

- 4.5. A documentação comprobatória e o respectivo preenchimento da planilha de pontuação deverão ser anexados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, exclusivamente por meio do *link* oficial do sistema institucional (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf).
- 4.6. O processo seletivo terá caráter exclusivamente classificatório.
- 4.7. Os critérios de desempate na classificação final seguirão, obrigatoriamente, a seguinte ordem: a) maior rendimento acadêmico apresentado no histórico escolar da graduação, mensurado pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), ou indicador semelhante; b) maior pontuação bruta obtida na análise do Currículo Lattes (antes da normalização); c) maior idade, priorizando-se o(a) candidato(a) mais idoso(a), em conformidade com o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).
- 4.8. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para a matrícula de acordo com a ordem decrescente de classificação final, estritamente dentro do limite de vagas ofertadas.
- 4.9. Os candidatos serão chamados de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, dentro do número de vagas disponibilizados.

5. DA MATRÍCULA

- 5.1 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar a documentação original exigida no ato da inscrição (descrita no item correspondente deste Edital), ou cópias devidamente autenticadas, para a devida conferência pela coordenação do programa.
- 5.2 A matrícula no curso deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) interessado(a) (ou por procurador(a) legalmente constituído(a)), conforme os procedimentos e prazos a serem divulgados por Edital de Matrícula específico, a ser publicado na página oficial do SIGAA da UERN (<https://sigaa.uern.br>) e no portal do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE.
- a) A admissão definitiva dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no Processo Seletivo do PPE para o ano letivo de 2027 somente se concretizará mediante o registro e a confirmação institucional da matrícula pela Coordenação do Curso.
 - b) O(a) candidato(a) aprovado(a) que ainda não possua o diploma definitivo no ato da matrícula poderá apresentar certidão ou declaração oficial de conclusão de curso (ou colação de grau), obrigatoriamente acompanhada de termo de compromisso de entrega do diploma devidamente registrado, nos termos do art. 30, §5º, da Resolução nº 02/2026-CONSEPE.
 - c) O(a) candidato(a) que ingressar mediante certidão ou declaração de conclusão terá o prazo impreterível de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de requerimento da matrícula, para a apresentação do Diploma de Graduação devidamente registrado, sob pena de cancelamento da matrícula e perda dos direitos acadêmicos decorrentes, em conformidade com as normas institucionais.
 - d) A não realização da matrícula no prazo estabelecido acarretará a perda da vaga e a consequente desclassificação, cabendo à Coordenação do PPE convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de suplência, respeitada estritamente a ordem decrescente de classificação.
- 5.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) na modalidade de reserva de vagas para **cotas étnico-raciais (negros - pretos e pardos)** deverá apresentar, no ato da matrícula, o documento comprobatório de homologação de sua condição emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.
- 5.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) na modalidade de reserva de vagas para **Pessoas com Deficiência (PcD)** deverá apresentar, no ato da matrícula, o parecer conclusivo da Junta Multiprofissional da UERN atestando a condição declarada, nos termos das resoluções vigentes.

- 5.5 O(a) candidato(a) aprovado(a) na modalidade de reserva de vagas para **indígenas** deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a declaração de pertencimento emitida pelo povo/grupo indígena (reconhecido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai), assinada por liderança indígena local.
- 5.6 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na condição de **servidores técnico-administrativos da UERN** deverão apresentar declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) atestando o preenchimento dos seguintes requisitos: i) ser servidor(a) do quadro permanente, ativo(a), e em efetivo exercício na UERN; ii) ter concluído o estágio probatório; iii) apresentar o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo VI deste Edital).

6. CALENDÁRIO

- 6.1 O processo seletivo para cursar o Mestrado Acadêmico em Economia Aplicada – PPE para o ano letivo de 2027 segue as etapas e eventos descritos no calendário abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	01/09/2026
Período para Impugnação do Edital	02/09/2026 a 03/09/2026
Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital	05/09/2026
Período de Inscrições	08/09/2026 a 02/10/2026
Homologação das Inscrições	20/10/2026
Prazo para Recursos à Homologação das inscrições	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultados dos Recursos à Homologação das Inscrições	27/10/2026
Convocação para a avaliação de Heteroidentificação	27/10/2026
Publicação do Resultado da Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	10/11/2026
Trabalho interno da Comissão de Seleção	10/11/2026 a 16/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar	18/11/2026
Período para Recurso ao Resultado Preliminar	19/11/2026 a 20/11/2026
Publicação dos Recursos ao Resultado Preliminar	24/11/2026
Publicação do Resultado Definitivo	25/11/2026

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo estipulado no cronograma oficial (item 6), mediante petição fundamentada.
- 7.2 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital que está sendo questionado.
- 7.3 Serão admitidos recursos administrativos das seguintes fases do processo seletivo: a) homologação das inscrições; b) indeferimento de pedidos de atendimentos especiais ou condições diferenciadas; c) resultado preliminar do processo seletivo.
- 7.4 As impugnações e os recursos deverão ser submetidos formalmente por meio do preenchimento do formulário próprio (Anexo V deste Edital), devidamente assinado (de próprio punho com escaneamento legível ou por meio de assinatura digital válida), e protocolados exclusivamente por meio da **Plataforma SIGAA** (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) ou encaminhados para o e-mail institucional do programa (ppe@mestrado.uern.br), observando-se rigorosamente as datas estabelecidas no cronograma.

- 7.5 O comprovante de recebimento do recurso enviado por e-mail será confirmado de forma automática ou por mensagem da secretaria via endereço ppe@mestrado.uern.br. Caso o(a) candidato(a) não receba a confirmação de recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é de sua inteira responsabilidade entrar em contato com a secretaria do PPE para verificar o status do envio.
- 7.6 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos ou impugnações que forem enviados fora do prazo estabelecido, que não apresentarem fundamentação clara ou que não contenham a assinatura exigida.
- 7.7 Os resultados fundamentados dos pedidos de recursos e impugnações serão divulgados oficialmente na página do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada – PPE e/ou na Plataforma SIGAA, conforme as datas previamente estabelecidas no Cronograma deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Ao inscrever-se no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da UERN, com a Resolução nº 02/2026 – CONSEPE, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UERN, com o Regimento Interno e a Proposta Pedagógica do PPE, com as diretrizes da CAPES, bem como com todas as normas e exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.2. A qualquer tempo, independentemente da fase em que se encontre o processo seletivo, a inscrição, a participação em etapas ou a matrícula do(a) candidato(a) poderão ser anuladas, mediante procedimento administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, caso se verifique qualquer falsidade em declarações prestadas, irregularidade documental ou fraude de qualquer natureza.
- 8.3. Este Edital será publicado oficialmente no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>) e divulgado nos canais institucionais do programa.
- 8.4. Todos os editais, avisos, convocações e atos relativos ao processo seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico em Economia Aplicada do PPE serão publicados oficialmente na página institucional do programa (<http://propeg.uern.br/ppe/default.asp?item=ppe-noticias>), na Plataforma SIGAA da UERN e, quando exigido pelas normas internas, no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>).
- 8.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do PPE, cabendo recurso e consulta, quando couber, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia da UERN.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Portaria nº 025/2026 – FACEM/UERN

Prof. Dr. Fábio Lúcio Rodrigues
Prof. Dr. Francisco Danilo da Silva Pereira
Prof. Dr. Rodolfo Herald da Costa Campos
Prof. Dr. William Gledson e Silva

ANEXOS

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Formulário de Autodeclaração de Candidatos(as) Preto, Pardo ou Indígena

Anexo III – Autodeclaração de Candidato com Deficiência

Anexo IV – Formulário para Solicitação de Condições Especiais

Anexo V – Formulário Padrão para Interposição de Recurso

Anexo VI – Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com Vaga Institucional de Programa Stricto Sensu

Anexo VII – Ficha de Avaliação da Produção Acadêmico-Científica